

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RUY BELO - 172248

Proposta de alteração artigo 89.º do Regulamento Interno

Aprovada em reunião de Conselho Pedagógico do 23 de novembro 2022

No ponto 1. Deverá ler-se:

7. As atividades de recuperação das aprendizagens são aplicadas uma única vez por ano letivo, em cada uma das disciplinas, em que se verifica a ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas e são aplicadas independentemente do ano de escolaridade.

7.1. As medidas de recuperação são aplicadas aquando da ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas.

7.2. Quando não se verifica a recuperação das aprendizagens e o aluno apresenta falta de assiduidade noutras disciplinas, não poderá realizar atividades de recuperação nas mesmas, uma vez que se encontra em situação de retenção.



Aprovado em
Conselho Geral
de 23/11/22 -
A Presidente do
Conselho